



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente
Travessa Benedito Branco, Nº 35 – Loja 3 – Centro – Carmo/RJ
E-mail: conselhosmas2021@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº009/2023/CMDCA/CARMO/RJ

Considerando a constatação de grau de parentesco vedado pela Lei Municipal entre os candidatos inscritos, e considerando omissão no Edital Nº 001/2023/CMDCA, que trata do Processo de Escolha dos novos conselheiros tutelares para o quadriênio 2024/2027, o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo/RJ, na Reunião Ordinária Nº006/2023, realizada no dia 06 de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e legais:

Resolve:

Art. 1º: No caso de candidatas eleitos que se enquadrem no impedimento constante do item 2.5 do Edital Nº 001/2023/CMDCA, apenas um tomará posse, tendo em vista o que dispõe o art. 15 da Lei Nº 2.383, de 12 de abril de 2023;

Art. 2º: Para fins do disposto no art. 1º, serão considerados os seguintes critérios para selecionar o candidato que tomará posse, na seguinte ordem:

I – Candidato com mais votos;

II – Se os candidatos empatarem no critério expresso no inciso I, será selecionado o candidato com a maior nota obtida na Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos;

III – Se os candidatos empatarem no critério expresso no inciso II, prevalecerá o candidato com maior idade;

IV – Se os candidatos empatarem no critério expresso no inciso III, será selecionado para tomar posse o candidato que tiver maior tempo de experiência comprovada no ato da inscrição;

3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo, 06 de junho de 2023.


MARCELO JORGE CORRÊA
PRESIDENTE DO CMDCA
CARMO/RJ